



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 959/2022

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 05/08/2022
Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.934.858,27 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.934.858,27 (três milhões e novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	247	118	55.574,74
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	280	118	369.983,40
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	284	118	5.011,10
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31901300 - Obrigações Patronais	288	118	85.830,14
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31911300 - Obrigações Patronais	293	118	65.068,09
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	362	118	1.321.819,45
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	365	118	1.463.080,10
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental 31901300 - Obrigações Patronais	368	118	290.076,42
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental 31911300 - Obrigações Patronais	373	118	278.414,83

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R\$ 3.934.858,27 (três milhões e novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos):

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	248	119	28.719,65
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	251	118	2.685.845,36
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 31901300 - Obrigações Patronais	256	118	38.407,58
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 31901300 - Obrigações Patronais	257	119	25.317,44
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 31911300 - Obrigações Patronais	261	118	227.179,15
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 33903000 - Material de Consumo	265	119	7.500,00
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	269	119	2.105,00
07.01.02.12.365.0019.2043 - Manutenção Pré Escolar 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	273	119	13.580,00
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	281	119	45.000,00
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	284	118	22.528,90
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	285	119	18.668,02
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31901300 - Obrigações Patronais	289	119	13.000,00
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 31911300 - Obrigações Patronais	294	119	9.744,60
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 33903000 - Material de Consumo	298	119	1.000,00
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	302	119	889,00
07.01.02.12.365.0019.2044 - Manutenção de Creches 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	306	119	6.000,00
07.01.02.12.365.0019.3019 - Equipamentos e Materiais Permanentes Pré Escolar 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	313	119	871,00
07.01.02.12.365.0019.3020 - Construção e Ampliação de Unidades Pré Escolar 44905100 - Obras e Instalações	318	119	1.000,00
07.01.02.12.365.0019.3021 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Creche 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	323	119	997,00
07.01.02.12.365.0019.3022 - Construção e Ampliação de Creche 44905100 - Obras e Instalações	327	119	1.000,00
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	336	119	45.444,85
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	338	119	1.000,00
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar 31901300 - Obrigações Patronais	340	119	12.775,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar			
31911300 - Obrigações Patronais	343	119	1.000,00
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar			
33903000 - Material de Consumo	347	119	245.450,00
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F	352	119	1.000,00
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	355	119	42.638,00
07.01.03.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar			
33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut.	360	119	1.000,00
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental			
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	363	119	87.957,75
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	366	119	268.552,61
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental			
31901300 - Obrigações Patronais	369	119	44.337,33
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental			
31911300 - Obrigações Patronais	374	119	18.519,93
07.01.03.12.361.0016.2047 - Manutenção do Ensino Fundamental			
33903000 - Material de Consumo	378	119	5.556,91
07.01.03.12.361.0016.3024 - Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental			
44905100 - Obras e Instalações	395	119	1.000,00
07.01.01.12.122.0015.2037 - Manutenção da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação			
31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1289	119	9.272,56

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de agosto de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal